



CONTROLADORIA GERAL

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG  
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

**PORTARIA Nº 11 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E CONDUÇÃO DO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Controlador-Geral Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e,

Considerando, que o Processo Administrativo é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições em que encontre investido, bem como oferecer-lhe oportunidade de provar sua inocência, e

Considerando, que a Administração Pública está adstrita ao princípio da Legalidade (art. 37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei, e

Considerando que o comunicado interno da Procuradoria Jurídica, de 23 de novembro de 2021, opinou pela abertura de processo administrativo, para apuração dos fatos aduzidos na denúncia realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por meio do Comunicado Interno n. 175/2021, nos termos do Decreto Municipal n. 011, de 31 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar supostas irregularidades praticadas pelas servidoras **ADINALVA APARECIDA ALVES DA SILVA, LUCIENE ALVES BATISTA e SELMA JEANE SOARES MATOS**, com base na denúncia apresentada por meio do Comunicado Interno n. 175 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Parágrafo Primeiro – Fica desde já autorizada a apuração dos responsáveis, bem como de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos: 1) Lara Daniely Martins Rodrigues – Matrícula funcional 45.428; 2) Siúcia Lorrany Costa Cardoso – Matrícula funcional 47.141; 3) Daiene Lisboa Ferreira – Matrícula funcional 45.428.

§ 1º - Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Daiene Lisboa Ferreira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

Página 2 de 2

### CONTROLADORIA GERAL

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG  
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

**§ 2º** - A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

**Art. 3º** - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

**Art. 4º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Janaúba, 11 de janeiro de 2022.

  
**JUCÉLIO RODRIGUES CARDOSO**  
**CONTROLADOR GERAL INTERINO**

Este documento foi publicado nos  
quadros de aviso da PMJ nos termos:  
da lei nº 1.493/2001  
Janaúba 11 / 01 / 22

